



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL N. 001/2023/DEA/Comissão Eleitoral, de 26 de janeiro de 2023

**ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DO(A) COORDENADOR(A) E SUBCOORDENADOR(A)
DO CURSO DE LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS PARA O BIÊNIO 2023-2025**

A Comissão Eleitoral designada pela PORTARIA Nº 33/2022 – CCE/UFPI, de 28/11/2022 e alterada pela PORTARIA Nº 02/2023 – CCE/UFPI, de 19/01/2023 composta pelos professores LÚCIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO E SILVA COUTO - DEA/CCE, FRANCILENE BRITO DA SILVA - DEA/CCE, JOSÉ RIBAMAR SANTOS COSTA JUNIOR - DEA/CCE (Suplente) e pelo discente ELIELSON SILVA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que estarão abertas as inscrições para Coordenador e Subcoordenador do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, com base nas Resoluções n.º 043/2013 e n.º 020 de 2011 alterada pela Resolução n.º 058 de 2011 do Conselho Universitário, cujo trâmite ocorrerá conforme Calendário Eleitoral Geral, em anexo.

1. Da Eleição

1.1. Ficam abertas as inscrições para o registro de candidaturas aos cargos de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do curso de Licenciatura em Artes Visuais localizado no Centro de Ciências da Educação Professor Mariano da Silva Neto (CCE) da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para o biênio 2023-2025, aos interessados que satisfizerem as exigências deste edital.

2. Da Inscrição do Registro das Chapas e da Impugnação

2.1. As inscrições das chapas contendo os nomes dos respectivos cargos dos candidatos à Coordenação e Subcoordenação serão realizadas das 00:00 do dia 27 de janeiro de 2023 até às 23:59 do dia 30 de janeiro de 2023 por meio do envio à Presidência da Comissão Eleitoral da seguinte documentação que deverá estar disposta em arquivo único e assinada por todos os componentes da chapa:

- a) Requerimento de Inscrição da Chapa (Anexo II);
- b) Termo de Aceite (Anexo III);
- c) Carta de Apresentação da Chapa (Anexo IV);
- d) Cópia do documento comprobatório de que é Mestre ou Doutor;

- e) Declaração do departamento em que está lotado garantindo que o candidato não está cedido ou em gozo de licença e de que ministra disciplinas no curso de Pedagogia;
 - f) Documento que declare não exercer outra atividade administrativa na UFPI.
- 2.2. Deverá ser enviado, ainda, uma foto de busto em formato digital de boa visibilidade do(a) candidato(a) a Coordenador(a) e do(a) Subcoordenador(a).
- 2.3. O envio de tal documentação será destinado ao seguinte e-mail: comissaoeleitoralartesvisuais@gmail.com
- 2.4. Será liminarmente indeferido, o requerimento que estiver subscrito apenas por um dos candidatos da chapa, ou que visar a candidatura isolada a Coordenador(a) ou Subcoordenador(a).
- 2.5. O deferimento e/ou indeferimento das chapas serão publicadas no endereço eletrônico oficial da UFPI: www.ufpi.edu.br, conforme cronograma constante no Anexo I.
- 2.6. São requisitos mínimos para candidatar-se aos cargos de Coordenador(a) e Subcoordenador(a):
- a) Possuir graduação e titulação acadêmica obtida em programa de pós-graduação *stricto sensu* na área do curso objeto da coordenação e subcoordenação em disputa e, na ausência desta formação, a formação poderá ser na grande área do referido curso; e
 - b) Ter experiência de magistério superior a 05 (cinco) anos; e
 - c) Os docentes deverão estar ministrando disciplina(s) específica(s) do referido curso.
- 2.7. Os pedidos de impugnação de candidaturas devem ser realizados utilizando o Anexo V deste edital e enviados para o email: comissaoeleitoralartesvisuais@gmail.com, endereçados à Presidência da Comissão Eleitoral até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da relação com o nome dos inscritos conforme cronograma disposto no Anexo I deste edital.
- 2.8. A Comissão Eleitoral decidirá sobre os pedidos de impugnação das candidaturas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas conforme cronograma disposto no Anexo I deste edital.

3. Da Comissão Eleitoral

- 3.1. Compete a Comissão Eleitoral que coordenará e executará o pleito objeto deste edital:
- a) Coordenar o processo de inscrição e homologação das candidaturas;
 - b) Fiscalizar a observância das normas objeto das Resoluções n.º 043/2013 e n.º 020 de 2011 alterada pela Resolução n.º 058 de 2011 do Conselho Universitário (CONSUN);
 - c) Divulgar a listagem nominal dos eleitores com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da eleição;
 - d) Providenciar todo o material necessário à eleição;
 - e) Determinar o local de votação; e
 - f) Elaborar o mapa final com o resultado da eleição e encaminhá-lo à Presidência do Conselho Departamental do Centro de Ciências da Educação.
- 3.2. A relação contendo os nomes das chapas e respectivos candidatos inscritos será divulgada no endereço eletrônico da UFPI, no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições conforme o cronograma disposto no Anexo I deste edital.
- 3.3. Cada chapa registrada poderá indicar até 01 (um) representante junto à Comissão Eleitoral, com direito a voz e sem direito de voto.

4. Do Voto e do Colégio Eleitoral

4.1. O voto é secreto e os eleitores com direito a voto, não obrigatório, são constituídos por:

- a) Docentes do Centro de Ciências da Educação, em efetivo exercício, que ministrem disciplinas específicas no curso de Licenciatura em Artes Visuais;
- b) Discentes com matrícula curricular no curso de Licenciatura em Artes Visuais;
- c) Os técnicos administrativos, em efetivo em exercício, lotados na coordenação do curso de Licenciatura em Artes Visuais.

4.2. Considerar-se-ão como efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

- a) Férias;
- b) Participação em programa de treinamento regularmente instituído;
- c) Licença:
 - i) À gestante, à adotante e à paternidade;
 - ii) Para tratamento da própria saúde;
 - iii) Prêmio por assiduidade;
 - iv) Sabática.
- d) Participação em programa de pós-graduação.

5. Da Data e Local da Eleição

5.1. A eleição para a escolha do(a) Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do curso de Licenciatura em Artes Visuais do Centro de Ciências da Educação Professor Mariano da Silva Neto para o biênio 2023-2025 realizar-se-á no dia **27 de fevereiro de 2023** (segunda-feira) das 08:00 às 18:00.

5.2. A eleição dar-se-á de forma eletrônica, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Eleições (SIG Eleição) da Universidade Federal do Piauí.

6. Da Propaganda Eleitoral

- 6.1. Não será permitida a propaganda eleitoral que abuse de instrumentos sonoros e/ou visuais que prejudique ou danifique a estrutura e o bom andamento das atividades legais do Centro de Ciências da Educação, bem como que calunie, difame ou injurie qualquer pessoa;
- 6.2. Será permitida a fixação de cartazes, painéis, *banners* e/ou similares que não danifiquem a estrutura e a estética do Centro de Ciências da Educação;
- 6.3. É proibida campanha eleitoral no dia da votação;
- 6.4. É proibido o abuso de poder econômico e/ou de autoridade para realizar campanha eleitoral;
- 6.5. É vedado o uso da máquina pública como meio para campanha eleitoral.

7. Da Apuração dos Votos

7.1. Após o término da eleição, o sistema SIG Eleição iniciará de forma automática a apuração e a totalização dos votos que será realizada por segmento de votantes conforme a seguinte equação:

$$P = \frac{n^{\circ}.v.d.}{n^{\circ}.p.d.} \times 0,70 + \frac{n^{\circ}.v.ta. + n^{\circ}.v.a.}{n^{\circ}.ta.v. + n^{\circ}.a.v.} \times 0,20 \quad 3 \times 400$$

Em que:

P = percentual para cada chapa;

n^o. v. d. = número de votos de docentes dado a chapa;

n^o. d. v. = número total de docentes votantes;

n^o. v. ta. = número de votos de técnicos administrativos dado a chapa;

n^o. ta. v. = número total de técnicos administrativos votantes;

n^o. v. a. = número de votos de alunos dado a chapa;

n^o. a. v. = número total de alunos votantes.

8. Das Disposições Preliminares

8.1. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral constituída.

Teresina – PI, 25 de janeiro de 2023.



Profa. M.Sc. Lucia de Fátima de Araujo e Silva Couto
Presidente da Comissão Eleitoral

Documento assinado digitalmente
 FRANCILENE BRITO DA SILVA
Data: 23/01/2023 21:14:54-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Profa. Dra. Francilene Brito da Silva
Secretaria da Comissão Eleitoral



Elielson Silva dos Santos
Representante Discente da Comissão Eleitoral



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO I

Cronograma

Data	Atividade	Local de Divulgação e/ou Realização
26/01/2023	Publicação do Edital	Endereço eletrônico oficial da UFPI.
Das 08:00 do dia 27/01/2023 até às 18:00 do dia 30/01/2023	Inscrição das Chapas	Via e-mail: comissaoeleitoralartesvisuais@gmail.com
31/01/2023	Homologação Preliminar das Chapas	Endereço eletrônico oficial da UFPI.
01/02/2023	Pedidos de Impugnação e Recursos	Via e-mail: comissaoeleitoralartesvisuais@gmail.com
02/02/2023	Homologação Final das Chapas	Endereço eletrônico oficial da UFPI.
02/02/2023	Divulgação Preliminar da Lista dos Eleitores Aptos a Votar	Endereço eletrônico oficial da UFPI.
03/02/2023	Interposição de Recursos contra a Lista Preliminar dos Eleitores Aptos a Votar	Via e-mail: comissaoeleitoralartesvisuais@gmail.com
06/02/2023	Divulgação Final da Lista de Eleitores Aptos a Votar	Endereço eletrônico oficial da UFPI.
27/02/2023	Realização da Eleição via SIGEleição	Endereço eletrônico oficial da UFPI.
28/02/2023	Divulgação Preliminar dos Resultados da Eleição	Endereço eletrônico oficial da UFPI.
28/02/2023	Interposição de Recursos contra a Divulgação Preliminar dos Resultados	Via e-mail: comissaoeleitoralartesvisuais@gmail.com
01/03/2023	Divulgação Final dos Resultados da Eleição	Endereço eletrônico oficial da UFPI.
01/03/2023	Encaminhamento dos Resultados ao Conselho Departamental do CCE	Via processo eletrônico.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO II

Requerimento de Inscrição de Chapa

Senhor(a) Presidente da Comissão Eleitoral,

Vimos, por meio deste, requer junto à Comissão Eleitoral responsável pelos trabalhos de realização da Eleição para Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do curso de Licenciatura em Artes Visuais localizado no Centro de Ciências da Educação (CCE) da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para o biênio 2023-2025 a inscrição desta chapa de acordo com as informações abaixo:

Nome da Chapa:	
Nome Completo do(a) Candidato(a) a Coordenador(a)	
Nome Completo do(a) Candidato(a) a Subcoordenador(a)	
Indicação dos nomes do(a) candidato(a) a Coordenador(a) e Subcoordenador(a) que deverão aparecer na Urna:	
Cargo, Nível e Classe do(a) candidato(a) a Coordenador(a):	
Cargo, Nível e Classe do(a) candidato(a) a Subcoordenador(a):	
Número da Matrícula SIAPE do(a) candidato(a) a Coordenador(a):	
Número da Matrícula SIAPE do(a) candidato(a) a Subcoordenador(a):	

Teresina – PI, _____ de _____ de _____.

Candidato(a) a Coordenador(a)

Candidato(a) a Subcoordenador(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO III

Termo de Aceite

Declaramos para os devidos fins que aceitamos e concordamos com as normas estabelecidas pelo Edital n.º XX de dezembro de XX e nas Resoluções n.º 043/2013 e n.º 020 de 2011 alterada pela Resolução n.º 058 de 2011 do Conselho Universitário (CONSUN) que regem a eleição para escolha do(a) Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do curso de Licenciatura em Artes Visuais do Centro de Ciências da Educação Professor Mariano da Silva Neto para o biênio 2023-2025.

Teresina – PI, _____ de _____ de _____.

Candidato(a) a Coordenador(a)

Candidato(a) a Subcoordenador(a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL**

ANEXO IV

Carta de Apresentação da Chapa

Preparar um documento, não há disponibilização de modelos prontos, que contenha as principais perspectivas e ideias de atuação da respectiva chapa, caso seja eleita.

